

LEI n° 1.523

Concede aumento salarial à Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o percentual de 8% (oito por cento) à título de antecipação salarial, relativa aos vencimentos do mês de Junho/91, de acordo com o Art. 48 da Lei 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 25 de Junho de 1991.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal